



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA UFBA – UFAL



### **EDITAL INTERNO Nº 02/2023 ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE – PDSE/CAPES 2023**

A Coordenação do Programa de Doutorado UFBA-UFAL torna pública, pelo presente documento, a abertura do processo de inscrição e seleção para o processo de seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o Edital Nº 44/2022 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – 2023 Capes (Processo nº 23038.013644/2022-50).

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes cujo objetivo é oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

#### **2. DOS BENEFÍCIOS**

2.1. A Capes Será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- a) mensalidade;
- b) auxílio deslocamento;
- c) auxílio instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando for o caso.

#### **3. DA DURAÇÃO**

3.1. Mínima de 6 e máxima de 10 meses;

#### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

4.1.1. O orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **4.2. Do(a) Coorientador(a) no Exterior**

4.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **4.3. Do Candidato**

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado(a) no doutorado do PPGMAT/UFBA-UFAL;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES;
- g) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital (44/2022 – PDSE/CAPES);
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES;
- i) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- j) não ter sido contemplado(a) anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) sendo aprovado(a), realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital nº 44/2022 – PDSE/CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

### **5.1. Forma e período de inscrição**

5.1.1. As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail e enviadas para [secretaria.pos.mat@im.ufal.br](mailto:secretaria.pos.mat@im.ufal.br) com cópia para [coordenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coordenador@pos.mat.ufal.br), de 07 a 08.03.2023. Os documentos deverão estar no formato PDF.

### **5.2. Documentos necessários para a inscrição**

- a) Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o projeto de pesquisa ou o resumo do projeto de pesquisa com a identificação do título do projeto de pesquisa, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista;
- b) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- c) Histórico do doutorado em andamento ou comprovante de qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- d) *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- e) Projeto de pesquisa ou resumo do projeto de pesquisa em língua portuguesa.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT/UFBA-UFAL) designará comissão de seleção constituída por docentes do programa.

6.2. A comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de zero (0) a dez (10):

- a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) a pertinência do Plano de Estudo no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

d) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados e a relação encaminhada para a PROPEP-UFAL, que é responsável pelo gerenciamento da cota institucional de bolsas.

6.4. Será responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT/UFBA-UFAL) manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo Coordenador de Pós-Graduação e pela comissão de seleção pelo prazo previsto em lei.

## **7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

7.1. Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT/UFBA-UFAL) de acordo com as datas do Cronograma (Anexo 1). Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão de seleção, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados. Só serão aceitos recursos enviados por e-mail para [secretaria.pos.mat@im.ufal.br](mailto:secretaria.pos.mat@im.ufal.br) com cópia para [coordenador@pos.mat.ufal.br](mailto:coordenador@pos.mat.ufal.br), dentro do prazo supracitado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Federal de Alagoas.

### **ANEXO 1**

<b>Etapa</b>	<b>Previsão</b>
Inscrição	07 a 08.03.2023
Divulgação da comissão de seleção	09.03.2023
Resultado da análise documental	09.03.2023
Recursos	10 a 11.03.2023
Resultado final	13.03.2023

Prof. Dr. Abraão Mendes do Rêgo Gouveia  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Matemática UFBA-UFAL